



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA N.º 1254, DE 27 DE MARÇO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento do Programa de Bolsas de Ensino para alunos do IFSP na forma do anexo.


Arnaldo Augusto Ciquielo Borges
Reitor

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ENSINO PARA ALUNOS DO IFSP

Estabelece condições para implementação do Programa de Bolsas de Ensino para alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

Do Programa de Bolsas de Ensino

Art. 1.º O Programa de Bolsas de Ensino, mantido pelo IFSP, é destinado aos seus alunos e tem base na Resolução do Conselho Superior do IFSP n.º 568, de 5 de abril de 2012.

Art. 2.º O Programa de Bolsas de Ensino visa apoiar a participação dos discentes em atividades acadêmicas de ensino e projetos de estudos que contribuam para a formação integrada e para o aprimoramento acadêmico e profissional do aluno na sua área formação.

Art. 3.º A Bolsa de Ensino deve oferecer ao estudante oportunidade de desenvolver atividades educacionais compatíveis com seu grau de conhecimento e aprendizagem, interagindo com os docentes por meio de ações pedagógicas relacionadas às disciplinas dos cursos regulares e de apoio aos demais discentes do IFSP.

§ 1.º É vedado atribuir ao bolsista atividades de responsabilidade do professor ou funções meramente burocráticas, que venham a descaracterizar os objetivos do programa. O discente não poderá elaborar provas, ministrar aulas no lugar do professor responsável, aplicar avaliações, preencher diários de classe ou planos de ensino.

§ 2.º Os alunos poderão auxiliar os professores na elaboração de material didático nas seguintes situações:

I. resolvendo questões para verificar a consistência do que foi proposto no enunciado;

II. realizando experiências no laboratório para verificar a viabilidade destas;

III. acompanhando o planejamento de aulas e a elaboração de sequências didáticas para o seu enriquecimento acadêmico, no caso de alunos de cursos de formação de professores.

Art. 4.º Cada *campus* do IFSP destinará Bolsas de Ensino a serem concedidas aos alunos regularmente matriculados na Instituição. Os valores serão definidos em portaria específica do Reitor.

Parágrafo Único. Somente poderão ser contemplados com a Bolsa de Ensino os alunos matriculados em cursos com carga horária igual ou superior a 200 horas.

Art. 5.º A direção-geral do *campus* determinará o quantitativo de bolsistas por área/curso e para os projetos coletivos.

§ 1º. As coordenações de área/curso enviarão para a direção do *campus* os projetos selecionados após aprovação.

§ 2º. A direção do *campus* e as coordenações de área/curso poderão propor projetos coletivos que envolvam mais de uma disciplina, indicando um professor responsável.

§ 3º. Disciplinas com características semelhantes em cursos diferentes poderão ser incluídas em um único projeto coletivo.

Das atribuições do Professor Responsável

Art. 6.º São atribuições do professor responsável pelo bolsista vinculado à Bolsa de Ensino:

- I.** Elaborar projeto da disciplina, ou projeto coletivo, pelo qual será responsável (Anexo I);
- II.** Participar do processo seletivo de bolsistas, comparecendo às entrevistas agendadas para o seu projeto;
- III.** Indicar as atividades a serem desenvolvidas pelo(s) bolsista(s) sob sua responsabilidade, estabelecendo a sua carga horária e o horário em que o bolsista deverá realizá-las;
- IV.** Supervisionar as atividades dos bolsistas ligados ao projeto do qual é responsável;
- V.** Preencher e assinar, mensalmente, o relatório de frequência e avaliação do bolsista referente ao mês anterior, no primeiro dia útil do mês;
- VI.** Avaliar, semestralmente, o relatório entregue pelo bolsista, encaminhando-o ao setor responsável designado pelo *campus*.

Das atribuições dos Bolsistas de Ensino

Art. 7.º São atribuições do Bolsista de Ensino:

- I.** Cumprir as atividades previstas no projeto de trabalho proposto pelo professor responsável;
- II.** Cumprir a carga horária estipulada no projeto e o horário estabelecido com o professor responsável;
- III.** Colher as assinaturas do professor responsável no relatório de frequência e avaliação referente ao mês anterior, no primeiro dia útil do mês, e entregá-lo no setor designado pelo *campus*;
- IV.** Entregar ao professor responsável pelo projeto o relatório de atividades semestral.

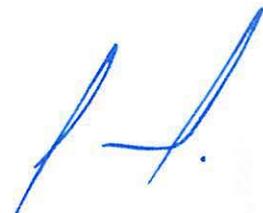
Da Divulgação

Art. 8.º Caberá à Coordenadoria de Comunicação Social do IFSP e ao setor equivalente de cada *campus* divulgar o processo seletivo para as Bolsas de Ensino.

Do Processo Seletivo

Art. 9.º Caberá à direção-geral do *campus* publicar edital específico para o processo seletivo de bolsistas contendo, no mínimo:

- I.** Número de vagas por projeto aprovado;
- II.** O professor responsável por cada projeto;



- III. O setor responsável por organizar o processo seletivo;
- IV. Período de inscrição;
- V. Documentos necessários para a inscrição;
- VI. Critérios acadêmicos para a seleção dos bolsistas;
- VII. Rol de disciplinas que o candidato deve estar cursando ou tenha cursado com aproveitamento e que o habilite para realizar as atividades relacionadas ao projeto.

Parágrafo Único. O setor responsável por organizar o processo seletivo deverá manter uma cópia dos projetos aprovados para consulta dos candidatos.

Art. 10 Os procedimentos para o estudante regularmente matriculado no IFSP participar do processo seletivo às Bolsas de Ensino são:

- I. Inscrever-se no Programa de Bolsas de Ensino do IFSP, no setor designado pelo *campus*, mediante preenchimento correto de ficha de inscrição e entrega dos documentos solicitados no edital;
- II. estar matriculado ou já ter cursado uma das disciplinas que o habilite para realizar as atividades relacionadas ao projeto;
- III. comprovar compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento daquelas próprias do projeto ao qual está vinculado;
- IV. participar de entrevista agendada com o professor responsável, após análise da documentação exigida no ato de inscrição.

Resultado do Processo Seletivo

Art. 11 A divulgação do resultado final do processo seletivo para concessão de Bolsas de Ensino será realizada pelo setor indicado pelo *campus*.

Parágrafo Único. Após o processo seletivo, os alunos serão encaminhados ao setor responsável para verificação, conferência e formalização de adesão ou desistência das Bolsas oferecidas.

Art. 12 O estudante contemplado com a Bolsa de Ensino preencherá a Ficha de Cadastro, conforme Anexo III, e, junto ao professor responsável pelo projeto, assinará o Termo de Compromisso, conforme Anexo II.

Parágrafo Único. Quando menor, a assinatura do Termo de Compromisso deverá ser feita pelos pais ou seu responsável legal.

Do Regime de Trabalho

Art. 13 O regime de trabalho semanal do aluno bolsista será de, no mínimo, 15 horas e, no máximo, 20 horas, observando-se o disposto no inciso III do art. 10 deste regulamento.

Art. 14 Na relação de compromisso entre o IFSP e o estudante, o bolsista não terá sua função caracterizada como cargo ou emprego, não sendo gerado vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

Art. 15 O bolsista não poderá ter vínculo empregatício ou realizar estágio durante o período de vigência da bolsa.

§ 1.º No caso de cursos superiores, desde que previsto no projeto pedagógico do curso no qual o bolsista está matriculado, as atividades realizadas no âmbito do Programa de Bolsas de Ensino poderão ser consideradas como estágio.

§ 2.º O bolsista poderá, durante o período de duração da bolsa, realizar atividades esporádicas, remuneradas ou não, desde que não caracterizem vínculo empregatício nem comprometam o cumprimento da carga horária e do horário estabelecidos pelo professor responsável pelo projeto.

Do Período de duração das Bolsas

Art. 16 O período de duração das Bolsas de Ensino será estabelecido no projeto, até dois semestres letivos, sendo mantido desde que o bolsista:

- I. não tenha cometido qualquer irregularidade ou infringido o estabelecido neste regulamento;
- II. não tenha efetuado trancamento de matrícula;
- III. não seja aluno desistente do curso.

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 17 A solicitação para substituição do bolsista de ensino poderá ser feita pelo professor responsável, desde que apresentada justificativa.

Parágrafo único. O próprio bolsista poderá solicitar ao setor responsável indicado pelo *campus*, a qualquer tempo, sua transferência para outro projeto ou desligamento do Programa de Bolsa de Ensino.

Art. 18 Se o estudante for desligado do Programa de Bolsa de Ensino, a concessão de nova Bolsa de Ensino só será possível:

- I. Após análise, pelo setor responsável indicado pela direção-geral do *campus*, do motivo do desligamento do bolsista;
- II. Mediante a existência de vaga;
- III. Mediante a inexistência de outro candidato concorrente à mesma vaga e que nunca tenha aderido ao programa.

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pela direção-geral de cada *campus*.

São Paulo, 27 de março de 2013.


Arnaldo Augusto Ciquiello Borges

ANEXO I – MODELO DE PROJETO

| |
|---|
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo <i>Campus</i> _____ Programa de Bolsas de Ensino |
|---|

PROJETO DE BOLSA DE ENSINO

| | |
|------------------------|--|
| Título do Projeto: | |
| Professor Responsável: | |

Resumo:

| |
|--|
| |
|--|

Duração: _____ semestres.

Disciplinas relacionadas:

| Disciplina | Curso |
|------------|-------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

Número de bolsistas: _____ Carga horária semanal: _____ horas

Perfil básico do bolsista:

| |
|--|
| |
|--|



Rol de disciplinas que o candidato deve estar cursando ou tenha cursado com aproveitamento e que o habilite para realizar as atividades previstas:

| Disciplina | Curso |
|------------|-------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

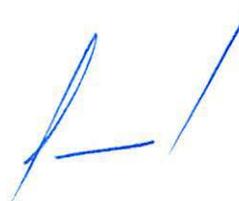
Atividades previstas:

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

Data: ____ / ____ / ____

Professor Responsável

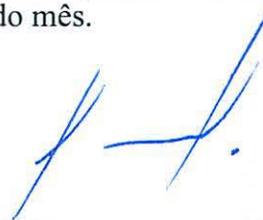
Coordenador de Área/Curso
ou
Direção-Geral do *Campus*



ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE MONITORIA ACADÊMICA

_____,
aluno regular do curso _____,
_____, número de prontuário
_____, na condição de Bolsista de Ensino do *Campus*
_____, e o Instituto Federal de Educação, Ciência
e Tecnologia de São Paulo, representado por
_____, professor da
Área/Curso de _____, do *Campus*
_____, número de prontuário
_____, na condição de professor responsável pelo Projeto de Bolsa de
Ensino, assinam o presente Termo de Compromisso, tendo em vista as condições abaixo
mencionadas:

1. A Bolsa de Ensino está vinculada ao projeto _____.
2. O aluno receberá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo uma Bolsa no valor de R\$ (_____ reais) mensais, no período de _____ a _____.
3. É vedada ao aluno a acumulação com outras bolsas, conforme Art. 12 do Regulamento do Programa de Bolsas para Alunos do IFSP.
4. O aluno se compromete a:
 - a) executar as atividades relacionadas ao projeto de Bolsa de Ensino e cumprir uma carga horária de até **20 horas semanais**;
 - b) encaminhar, ao professor responsável pelo projeto, o relatório de atividades semestral e fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas, quando solicitado;
 - c) colher as assinaturas do professor responsável no relatório de frequência e avaliação referente ao mês anterior, no primeiro dia útil do mês, e entregá-lo no setor designado pelo *campus*.
5. O professor responsável pelo Projeto de Bolsa de Ensino se compromete a:
 - a) orientar o bolsista com relação às atividades que deverá realizar;
 - b) encaminhar ao setor responsável um parecer fundamentado sobre o desempenho do bolsista, por ocasião do envio do relatório semestral;
 - c) fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas e sobre o desempenho do aluno, quando solicitado;
 - d) Preencher e assinar, mensalmente, o relatório de frequência e avaliação do bolsista referente ao mês anterior, no primeiro dia útil do mês.



6. O bolsista que tiver participado das atividades do Programa de Bolsa de Ensino e cumprido todas as exigências terá cadastrado, em seu histórico escolar, o nome e o período do projeto no qual exerceu as atividades.

7. O bolsista não poderá realizar atividades de responsabilidade do professor ou funções meramente burocráticas, que venham a descaracterizar os objetivos do programa. O discente não poderá elaborar provas, ministrar aulas no lugar do professor-orientador, aplicar avaliações, preencher diários de classe ou planos de ensino.

E, para a validade do que aqui se estabelece, o aluno bolsista e o professor responsável assinam este Termo de Compromisso, em três vias de igual teor, cabendo uma via a cada uma das partes.

Data ____/____/____.

Bolsista de Ensino

Professor da Disciplina

Coordenador de Área ou Curso



ANEXO III - FICHA DE CADASTRO PARA BOLSISTA DE ENSINO

DADOS DO ALUNO:

1 – NOME: _____

2 - e-mail: _____

3 – NÚMERO DE PRONTUÁRIO: _____

4 – PROJETO EM QUE REALIZARÁ ATIVIDADES:

6 – DISCIPLINA QUE PERMITIU SUA ATUAÇÃO COMO BOLSISTA:

_____ CÓDIGO: _____

NOTA OBTIDA NESTA DISCIPLINA: _____

JUSTIFICATIVA CASO NOTA < 6,0: _____

DADOS BANCÁRIOS (só pode ser conta-corrente, cujo titular seja o próprio bolsista – não é aceita conta poupança):

5 – CPF: _____

6 – BANCO: **001 – BANCO DO BRASIL S. A. (obrigatório)**

7 – AGÊNCIA (Número): _____ (não esquecer o dígito)

8 – CONTA-CORRENTE: _____ (não esquecer o dígito)

